



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 380/80

DATA: 29 de setembro de 1980.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de obras de infra-estrutura na área industrial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio SEIC, para execução de obras de infra-estrutura na área industrial, neste Município, na importância global de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos Termos de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de setembro de 1980.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL